

INTRODUÇÃO À CRÍTICA MARXISTA: O FUNDAMENTO DA ORIGEM DA SOCIEDADE NO CONTRATO SOCIAL DE ROUSSEAU

Mayane Almeida da Silva¹
mayanea@yahoo.com.br
Priscila Azevedo de Amorim²
priscilaazevedo23@yahoo.com.br
Rosiane Bento Barros³
rousybento@yahoo.com.br

RESUMO:

Este trabalho analisa a origem da sociedade civil a partir das contribuições de Marx e Rousseau. O mesmo foi baseado em uma pesquisa bibliográfica com ênfase na dialética entre quantidade/qualidade. Tal apreciação se concretizou a partir do estudo do livro *O Contrato Social* (1762) de Jean-Jacques Rousseau. Objetivamos realizar uma investigação crítica apoiadas no *Materialismo Histórico-dialético* de Karl Marx. No decorrer da investigação nos deparamos com o fato de o surgimento da sociedade civil está intrinsecamente associado ao surgimento do Estado, havendo assim a necessidade de refletir sobre o mesmo. Rousseau é um defensor da criação do Pacto Social (Estado), idealizando um Estado como aparelho que defende e confere direito a todos os indivíduos contratantes. Marx propõe o inverso, o Estado reproduz os interesses das sociedades de classes, ou seja, os interesses da classe dominante. Assim, a sociedade torna-se desigual. Desse modo, verificamos que Rousseau defende que o surgimento da sociedade civil ocorreu naturalmente devido a necessidade de superação de obstáculos do cotidiano, diferentemente da teoria marxista que aponta o trabalho como ato fundante do ser social.

Palavras-chave: Estado de Natureza; Origem; Sociedade Civil; Estado.

INTRODUÇÃO

O presente artigo se propõe analisar como a sociedade se constituiu, ou seja, como o homem saiu do seu estado natural e passou a viver em sociedade. No decorrer de tal análise nos deparamos com o fato de o surgimento da sociedade civil está intrinsecamente associado ao surgimento do Estado, havendo assim a necessidade de refletir sobre o mesmo. Tal estudo se concretiza a partir da análise do livro *O Contrato Social* de Rousseau (1762). Apoiadas no método de Karl Marx (1818-1883), a partir do *Materialismo Histórico-Dialético*, efetivamos uma exposição crítica da abordagem de Rousseau.

¹ Acadêmica do 7º semestre de pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará – UECE/ FECLESC.

² Acadêmica do 7º semestre de pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará – UECE/ FECLESC.

³ Acadêmica do 7º semestre de pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará – UECE/ FECLESC.

Jean Jacques Rousseau nasceu em Genebra no dia 28 de junho de 1712. Foi um importante filósofo, teórico-político e escritor. Considerado um dos principais filósofos do Iluminismo e um precursor do Romantismo, suas ideias inspiraram reformas pedagógicas e políticas. Entre suas principais obras estão *Emílio* e *O contrato social*.

Destacamos, porém, *O contrato social* (1762), pois será ele o objeto de nosso aprofundamento frente às suas ideias. Acreditamos que seu objeto de investigação se revela na frase “O homem nasce livre, e por toda a parte encontra-se a ferros”. Desse modo, sua pretensão foi mostrar onde está fundada a ordem social, já que não estava presente no direito natural, nem na força, porém num pacto social.

Refletindo sobre o pensador e revolucionário alemão, Karl Marx (1818-1883), é importante ressaltar que suas ideias não estão centralizadas no fundamento da origem da sociedade como em Rousseau, mas na sociedade capitalista, em que as relações sociais são determinadas pelas forças produtivas. Assim, adquirindo novas forças produtivas através do trabalho, condição para existência humana, os homens modificam o seu modo de produção, e desse modo, modificam-se todas as relações sociais. Marx defende que o trabalho é o ato fundante do ser social.

A metodologia do trabalho amparou-se na pesquisa bibliográfica, com ênfase na dialética entre quantidade e qualidade. Num primeiro momento fizemos o levantamento de livros que trouxeram questionamentos sobre nosso objeto de pesquisa, ou seja, sobre o fundamento da origem da sociedade. No segundo momento, fizemos a leitura, análise e interpretação do material. De modo específico, analisamos “O Contrato Social” (1762), contudo, também buscamos suporte em teóricos como Karl Marx, entre outros. O processo de análise bibliográfica ocorreu de modo sistemático; por meio de leitura atenta, acompanhadas de anotações e fichamentos.

ROUSSEAU: O SURGIMENTO DA ORDEM SOCIAL

A ordem social é um direito sagrado que serve de base a todos e fundamenta-se em convenções. Para Rousseau (1762) o homem que nasce livre, se encontra limitado pela ordem social. Acredita que o povo só será livre quando detiver todas as condições de elaborar suas leis num clima de igualdade, de tal modo que a obediência a essas mesmas leis signifique na verdade, uma submissão à deliberação de si mesmo e de cada cidadão, como partes do poder soberano. Isto é, uma submissão à vontade geral e não à

vontade de um indivíduo em particular ou de um grupo de indivíduos. Desse modo, Rousseau afirma a possibilidade de um pacto legítimo através do qual os homens tendo perdido sua liberdade natural, ganhem em troca a liberdade civil.

Quando o homem passa do estado natural para o civil, várias mudanças ocorrem. O autor fala sobre como se formou o primeiro pacto social que foi quando os homens não tendo mais a capacidade de subsistência individual, precisaram se unir para defender e proteger os bens, os direitos e os interesses de todos os membros da comunidade. O contrato continha apenas uma cláusula: a alienação de todos os indivíduos e igualdade entre eles.

O pacto social colocava em comum cada pessoa e todo seu poder sob a direção da vontade geral, cada membro como uma parte indivisível do todo. Ele substitui o instinto pela justiça e adiciona moral à sua conduta.

O homem perde sua liberdade natural, substitui o modo como ele vivia naquele universo individual por relações com outros indivíduos estabelecendo, desse modo, o estado civil, no qual, o ser passa do seu estado individual para o coletivo. A liberdade natural do homem desaparece e com ele o direito que tinha de poder usufruir igualmente de tudo que estivesse ao seu alcance, passando a ganhar a liberdade civil, que é limitada, podendo somente fazer conforme a vontade geral. Nas palavras do autor, “o que o homem perde pelo contrato social é a sua liberdade natural e um direito ilimitado a tudo que tenta alcançar, e o ganha é a liberdade civil e a propriedade de tudo que possui” (ROUSSEAU, 1978, p. 37).

Assim, Rousseau procurou explicar essa mudança de condição de um estado de natureza para uma sociedade civil:

Encontrar uma forma de associação que defenda e projeta a pessoa e os bens de cada associado com toda a força comum, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece, contudo a si mesmo, permanecendo assim tão livre quanto antes, esse o problema fundamental cuja solução o contrato social oferece (ROUSSEAU, 1978, P.38).

Para Rousseau o início desse contrato social se deu no momento em que os indivíduos se uniram com o intuito de superar obstáculos que não conseguiam superar em seu estado natural.

O autor fala que no processo de legitimidade do pacto social, o fundamental é a condição de igualdade das partes contratantes. Assim, após o contrato surge o corpo soberano, soberania essa inerente ao povo e dirigida pela vontade geral, na qual

Rousseau a define como indivisível e inalienável, a única a determinar o modo de funcionamento da máquina política, chegando até mesmo a ponto de poder determinar a forma de distribuição da propriedade.

O Estado é representado por meio do soberano e este é responsável, como uma de suas atribuições possíveis, por assegurar o direito à liberdade e igualdade de todos, ou seja, o estado deve garantir a vontade geral. Segundo Rousseau (1978) a vontade geral está sempre inclinada a querer seu próprio bem. Há uma diferença entre a vontade de todos e a vontade geral. A vontade de todos, abrange o interesse particular e vontade geral abrange o interesse comum a todos.

Rousseau (1978) explica que para eleger um soberano, tanto pode ser um indivíduo, como também um corpo político. Nessa ação existira uma relação entre o povo e o soberano, cada um deverá ajudar um ao outro, o corpo político não é separado dos membros. No contrato, o soberano não pode ter interesses contrários à população. Os membros do corpo político também não devem ter interesses individuais, pois os interesses devem ser de acordo com o interesse do restante dos membros do contrato.

KARL MARX: SOCIEDADE E ESTADO

Nos primórdios, o espírito de coletivismo se fazia presente entre os grupos de indivíduos. Não havia propriedade privada, todos compartilhavam a mesma terra e até a caça que conseguiam obter. Em consequência, os indivíduos saciavam as necessidades uns dos outros. Com transcorrer do tempo e por uma série de fatores, o homem começou a se impor e subjugar seus semelhantes. Com as novas descobertas territoriais, se tornaram inevitáveis as colonizações e o escravismo, que provocou uma nova forma de relação entre os homens: a relação de dominador e dominado.

Com o desenvolvimento desse novo tipo de relação, o sistema foi se aperfeiçoando. O escravo, no decorrer do tempo e pelo trabalho prestado, conseguia adquirir um pedaço de terra para sua subsistência. Em consequência, tinha que se dividir entre a produção senhoril e a sua, mas ele percebeu que também podia subordinar outros homens que nada tinham, para lhe servir.

A evolução desse sistema, por muitos estágios, finalmente deu origem ao feudalismo, que se difundia por toda Europa. A relação estabelecida entre senhor feudal, seu servo ou vassalo, durou um bom período, mas por uma série de fatores e acontecimentos, entre eles, o aumento populacional, as

condições de comércio – que davam ao servo, a chance de obter capital por meio de uma maior produção, e o capitalismo mercantilista, ela entrou em declínio, dando origem a um novo sistema econômico. Essa nova etapa denominada como capitalismo industrial, se desenvolveu na Inglaterra e atingiu seu ápice durante a revolução industrial (GOMES, 2009, p.35-36).

Na época, os acontecimentos provocaram o surgimento da classe proletária, que foi o ponto de partida das teorias marxistas. Segundo a concepção marxista, uma permanente dialética de forças entre poderosos e fracos, opressores e oprimidos, existente na história da humanidade se constituía em uma permanente luta de classes. Marx considerava histórica a contradição de classes vinculada a certo tipo de organização social. O pensador apresentava uma filosofia revolucionária que procurava demonstrar as contradições internas da sociedade de classes e as exigências de superação. Ressaltava com toda clareza que o homem sempre viveu em uma sociedade que o superava, na qual o indivíduo é o ser social.

Tomando a natureza social como o ponto de partida para toda reflexão subsequente, Marx dizia: “Não é a consciência do homem que determina seu ser, mas é seu ser social que determina sua consciência”. Para ele a sociedade humana se constitui basicamente, não por meio da consciência comum, mas por meio do trabalho comum, já que o homem é originariamente um ser econômico. As relações econômicas e particularmente as forças produtivas a elas subjacentes são a base (ou a infraestrutura) de sua existência. Apenas na medida em que essas relações econômicas se modificam, também se desenvolvem os modos da consciência, que representam a “superestrutura ideológica”. Desta superestrutura fazem parte o Estado, as leis, as ideias, a moral, a arte, a religião e similares. Na base econômica reencontram-se também as leis do desenvolvimento histórico. As relações econômicas desdobram-se de modo dialético, mais precisamente, no conflito de classes, já que a história, nada mais é do que lutas de classes (GOMES, 2009, p.29).

O Estado, para Karl Marx (1978), surge a partir da propriedade privada e da divisão social do trabalho. O autor analisa-o relacionado à realidade política como reflexo da sociedade civil e, portanto, como decorrente de uma luta de classes. O Estado criaria as condições necessárias para o desenvolvimento das relações capitalistas. O mesmo funciona como um comitê executivo da classe dominante: a burguesia. Para Marx, o Estado localiza-se na esfera superestrutural, sendo seu surgimento necessário para ordenar essa luta de classes, amenizando-a. Fazendo isso, o Estado atende aos interesses dos proprietários dos meios de produção, já que a intensificação dos conflitos pode gerar uma superação da realidade e à classe dominante interessa a permanência da situação vigente.

Para ele, o Estado é o braço repressivo da burguesia. Ele utiliza-se da coerção para garantir a ordem infraestrutural. Marx (1978) teoriza que as forças produtivas do modo de produção capitalista deveriam ser desenvolvidas ao máximo até as classes tornarem-se insuportáveis. Nesse momento, o povo chegaria ao poder e as decisões seriam tomadas pela própria massa popular.

Para os clássicos do marxismo, a base da sociedade é a produção econômica. Com a inversão da pirâmide social, Marx pretendia que o poder fosse ocupado pela maioria, no caso o proletariado, que em sua opinião era a única força capaz de destruir a sociedade capitalista e construir uma nova sociedade, a socialista. Ele denunciava que os trabalhadores viviam dominados pela ideologia da classe dominante. E defendia que a luta do proletariado não deveria se limitar a luta dos sindicatos por melhores salários e condições de vida.

De forma mais ampla, ela deveria também ser a luta ideológica para que o socialismo fosse reconhecido pelos trabalhadores e assumido como luta política pela tomada do poder. Mas para que isso acontecesse, o proletariado deveria contar com uma arma fundamental, o partido político, que além de ser revolucionário, deveria ter uma estrutura democrática capaz de educar os trabalhadores para se organizarem, com o objetivo de tomar o poder por meio de uma revolução socialista (GOMES, p. 37).

É importante deixar claro que Marx não defendia apenas uma inversão de poderes, ou seja, que a classe trabalhadora passasse a subjugar a classe dominante. Mas defendia a luta da classe trabalhadora pela emancipação do trabalho, pela socialização dos meios de produção, para posteriormente se chegar ao comunismo.

O PENSAMENTO MARXISTA CONTRAPONDO A ORIGEM DA ORDEM SOCIAL DE ROUSSEAU

Ao longo do trabalho ressaltamos as principais ideias de Rousseau e Marx a cerca do conceito de Estado e da origem da sociedade a fim de nos fundamentarmos para então, relacionar as concepções de ambos, de modo especial sobre o fundamento da ordem social, buscando fazer a crítica marxista sobre a abordagem de Rousseau. Tal embasamento foi necessário para nos situarmos acerca das concepções desses autores.

O que se vê a cerca da gênese da ordem social é que os dois filósofos tendem a pensamentos opostos. Rousseau com sua teoria da ordem social fundada através do contrato social, e Marx com a teoria da gênese dessa ordem fundamentada no trabalho.

Como vimos, no contrato social Rousseau estabelece como objeto de investigação o contraste entre a condição natural do homem, que é de livre expressão de seus impulsos, e a sua condição social que comumente lhe reprime a liberdade.

Rousseau (1978) fala sobre a natureza inicial dos homens. Esta seria o estado primitivo, originário da humanidade, isto é, entende-a no sentido espiritual, como espontaneidade, liberdade contra todo vínculo antinatural e toda escravidão artificial. O estado civil, sendo ele posterior ao estado de natureza, marca a degeneração do estado natureza do homem. É nesse momento que surge a necessidade de estabelecer um contrato que irá reger a relação de soberania e poder entre os homens, que seja legítimo. Um pacto social, segundo ele, que estabeleça entre os cidadãos tal igualdade, que eles se comprometam todos nas mesmas condições e todos devem gozar dos mesmos direitos.

O autor do Contrato Social (1978) propõe que na sociedade só se é obrigado a obedecer aos poderes legítimos. Para ele não existe o direito do mais forte, ou seja, o direito por meio da força, mas acredita que o poder resida sob a direção suprema da vontade geral. Rousseau concebe a soberania como indivisível e inalienável, como uma vontade geral, com interesse comum e utilidade pública. É assim que defende que a sociedade seja governada, através do contrato social em que o estado seria o provedor do bem geral, da condição de convívio, de união e prosperidade.

A visão um tanto utópica de Rousseau sobre o funcionamento do Estado ou forma de governo, que se daria dentro do contrato social, é o oposto do que defende Marx. Contrapondo o pensamento de Rousseau, o Estado (soberano) deveria ser extinto ou do contrário, corre-se o risco de continuar existindo a dominação/exploração do homem pelo homem.

Para Marx (1983), porém, a origem da sociedade tem suas bases fundantes no trabalho. A partir do momento em que o homem afasta-se da natureza, ele tem a possibilidade de agir nela para poder transformá-la, pelo processo que ele chama de trabalho. Dessa forma, os homens passam a conviver em pequenos grupos onde juntos buscam alimentos, lugares seguros para dormir, aperfeiçoa suas vestimentas e armas. A partir do trabalho, em suas realizações cotidianas, o ser social se distingue de todas as formas pré-humanas.

Assim, Marx (2004) defende que os seres humanos distinguem-se dos animais não porque sejam dotados de consciência, tampouco porque sejam naturalmente sociáveis e políticos, mas porque são capazes de produzir as condições de sua existência material e intelectual. Segundo Marx, as relações sociais de produção não são

responsáveis apenas pela gênese da sociedade, mas também pela do Estado, que é designado como superestrutura jurídica e política, correspondente à estrutura econômica da sociedade.

Marx afirma que o trabalho é o intercâmbio do homem com a natureza, que em uma relação dialética, o homem a transforma e é por ela transformado. O mesmo discorre sobre essa atividade humana:

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural com uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para a sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza (MARX, 1983).

Ao analisar as concepções de Rousseau a cerca da origem da sociedade civil, bem como do Estado (soberano), identificamos que o mesmo conseguiu demonstrar a existência de fatores externos ao estado de natureza que contribuíram para o surgimento da sociedade civil, no entanto, em nenhum momento considerou que esse fator poderia ser o trabalho, como aponta a teoria marxista.

Considerações

A elaboração deste trabalho nos permitiu identificar o surgimento da sociedade civil, objeto de estudo de Rousseau em O Contrato Social. Assim, intuímos que Rousseau defende que o surgimento da sociedade civil ocorreu naturalmente devido a necessidade de superação de obstáculos do cotidiano. Essa necessidade levou os indivíduos a se agruparem. A partir do momento que se uniram, criou-se a necessidade de se estabelecer uma ordem. Essa ordem deveria ser estabelecida para garantir que os indivíduos não perdessem sua liberdade e não infligissem à liberdade do outro, que para o autor, se daria por meio do Contrato Social. O Contrato Social seria regido pelo soberano, que representa o estado político.

Podemos indicar que as ideias de Rousseau são utópicas. Pois concebendo um estado defensor dos direitos da vontade geral, não leva em consideração que enquanto houver um governo representativo, ou seja, uma forma de governo com o poder

centrado em um grupo, dentro de sua estrutura permanecerá existindo exploração dos indivíduos.

Historicamente, o Estado esteve associado à classe detentora dos meios de produção. Também o Estado contemporâneo não se fundamenta em conceder direitos iguais, oportunidades e proteção aos trabalhadores, pois o que rege a nossa sociedade é o sistema capitalista, essencialmente desigual e burguês.

A visão de Marx é radicalmente revolucionária, porém não impossível de se implementar. É baseada numa concepção crítica em relação ao Estado, o qual é visto como algo que propicia as condições necessárias para o desenvolvimento das relações capitalistas.

Verificamos que a ideia central de Marx, consiste em estabelecer uma revolução econômico-social de igualdade entre as classes sociais, de modo que não existisse mais a exploração do homem pelo o homem. Para que isso acontecesse seria necessária a extinção do Estado, comitê executivo da burguesia, que se daria pelo próprio processo de socialização dos meios de produção.

Portanto, as concepções desses pensadores se diferem em relação à função do Estado na sociedade e sobre o surgimento desta. Rousseau é um defensor da criação do Pacto Social (Estado), idealizando um Estado como aparelho que defende e confere direito a todos os indivíduos contratantes. Marx propõe o inverso, o Estado reproduz os interesses das sociedades de classes, ou seja, os interesses da classe dominante. Assim a sociedade torna-se desigual.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Marselha. **Direito, Estado e Sociedade sob a óptica de Karl Marx**. Revista: artigo. Elaborado em 06/2006.

CUEVA, Augustin. **A Concepção Marxista das Classes Sociais**. In Debate e Critica, nº03. São Paulo: Hucites, 1974.

GOMES, Morgana. **A Vida e o Pensamento de Karl Marx**. Coleção Iluminados da Humanidade. São Paulo: Minuano, 2009.

MARX, Karl. ENGELS, F. **A dialética do trabalho**. In: ANTUNES, Ricardo (org.). São Paulo: Expressão Popular, 2004.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos e outros textos escolhidos**, Coleção Os Pensadores. In: GIANNOTTI, José Arthur. Editora Abril cultural, 2ª ed. 1978.

_____. **O Capital – Crítica da Economia Política**, vol. 1, livro primeiro, pp. 149-163. Editora Abril, 1983. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **A Dialética do Trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato Social**. Editora: Abril Cultural. Coleção os Pensadores, São Paulo. 2ª ed. 1978.

TONET, Ivo. NASCIMENTO, Adriano. **Descaminhos da esquerda: da centralidade do trabalho à centralidade da política**. São Paulo: Editora Alfa-omega, 2009.

WEFFORT, Francisco C. (org.). **Os clássicos da política**, vol. 1. 11ª ed. São Paulo: Ática, 2006.

_____. Marx: política e revolução. In: **Os clássicos da política**, vol. 2. 11ª ed. São Paulo: Ática, 2006.

Sites consultados:

Disponível em: <<http://pt.shvoong.com/social-sciences/political-science/1630605-contrato-social/#ixzz1ds60fXF8>> acesso em: 25/11/2011.

Disponível em: <<http://dce.unifesp.br/textos/materialismo.pdf>> acesso em: 27/11/2011.